

# FRONTEIRA, PODER POLÍTICO E ARTICULAÇÕES COMERCIAIS NO BRASIL MERIDIONAL DO FINAL DO SÉCULO XIX

Susana Bleil de Souza<sup>1</sup>

## Resumen

Este artículo examina el poder político y las articulaciones económicas en un área de frontera en la transición del Imperio a la República, momento de grandes cambios políticos acompañados de una reestructuración en el ámbito fiscal y tarifario. En el momento de la proclamación de la República en Brasil, a fines del siglo XIX, el partido liberal ejercía en Rio Grande do Sul, una amplia e histórica dominación con el apoyo de comerciantes fronterizos y *charqueadores*, que en una época constituían las principales fuerzas económicas de la provincia, sobre todo en el área de frontera con Uruguay. A fines de siglo, el partido liberal perdió el liderazgo y el partido republicano incorporó a los sectores ligados al desarrollo de la agricultura, el comercio, la industria, muchos de ellos de origen inmigrante, ampliando su base social compuesta, también, por los sectores medios urbanos. La insistencia del partido republicano en monopolizar el poder llevó a las dos facciones a una confrontación por la posesión del aparato estatal y por la puesta en práctica de distintos proyectos económicos, fiscales y tarifarios en relación a la antigua provincia de Rio Grande do Sul. En consecuencia, en 1893 tuvo lugar la más seria y sangrienta de las contestaciones al republicanismo en Rio Grande do Sul, la llamada "Revolución Federalista".

**Palabras clave:** Frontera, Comercio, Contrabando, Guerra Civil.

## Abstract

This proposal examines the political power and the economic articulations in a frontier area during the transition from the Empire to the Republic, a time of great political change accompanied by restructuring in the fiscal and taxing domain. At the time of the inception of the Republic of Brazil, at the end of the XIX century, the Liberal Party, in Rio Grande do Sul, exerted an ample and historical domination with the support of the frontier salesmen, ranchers and salt-beef producers who, at those times, were the main economic powers of the province, chiefly in the area of the border with Uruguay. At the turn of the century, the Liberal Party represented by the prominent families of the cattle-raising sector was losing its leadership to the benefit of the Republican Party, which incorporated the sectors linked to the agricultural development, the commerce and the industry, many of them of immigrant origin, spreading its social base, which included also the middle class urban sectors. The insistence of the Republican Party in monopolizing power caused the confrontation of the two factions for the control of the State establishment and for the enforcement of the various economic, fiscal and taxing projects to be applied to the former Rio Grande do Sul province. As a consequence, in 1893, the most serious and bloody insurrection against the republicanism in Rio Grande do Sul arose, the so called "Federalist Revolution".

**Key words:** Frontier, Commerce, Smugglin, Civil War.

---

<sup>1</sup>Departamento e Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil. Pesquisadora do CNPq. Dirección postal: Av. Paulo Gama, 110 - Porto Alegre/RS - CEP: 90040-060. Correo Electrónico: sbleil@orion.ufrgs.br

## **Introdução**

Este artigo se insere em um conjunto de pesquisas que temos desenvolvido desde o começo da década de 90 e se realiza no campo da construção do Uruguai enquanto Estado nação e a sua relação com o Brasil em seus aspectos econômicos e políticos. Nosso enfoque é um espaço econômico historicamente construído no qual os fluxos de bens e capitais e a circulação de homens e mercadorias integravam muito mais do que separavam as fronteiras políticas e jurídicas uruguaio-brasileiras. Essas fronteiras tinham seus pontos de soldagem em cidades bicéfalas no plano administrativo, mas perfeitamente complementares do ponto de vista econômico. Ao se constituírem em cidades eminentemente comerciais, uma grande parte das relações e dos conflitos desta região se vinculava com a regulação dos intercâmbios econômicos. Esta complementaridade era muito marcada pelo contrabando, facilitado e estimulado pela própria situação fronteiriça sendo um mecanismo de troca estrutural e histórico, pois as funções comerciais nestas cidades eram o resultado de um fenômeno de compensação mais ou menos visível entre as economias regionais e nacionais diferentes.

No Rio Grande do Sul, estudos sobre o comércio e o contrabando, no final do século XIX e começos do XX, não são vastos, principalmente quando o enfoque espacial é a fronteira meridional do Brasil com o Prata. Nosso enfoque recai sobre um espaço que é compartilhado por mais de uma nação e, dentro desta perspectiva de análise, a fronteira que se pretende examinar é aquela que apresenta uma grande influência das articulações econômicas e dos conflitos políticos que se realizam nas margens dos Estados nacionais e, que, entretanto, não escapam das decisões dos centros de poder, formando parte de um amplo espaço que se denomina de platino, no qual os circuitos comerciais e as transações ilícitas realizavam-se em um âmbito regional e possuíam uma dinâmica própria. É um espaço econômico historicamente construído no qual os fluxos de bens e capitais e a circulação de homens e de mercadorias integravam muito mais do que separavam as fronteiras políticas e jurídicas. O artigo se propõe a examinar um recorte de fronteira, no caso a brasileiro-uruguaia, enfatizando a influência da dinâmica interna desta área. A significativa existência de fortes laços mercantis e uma intrincada rede de relações sociais, econômicas e mesmo culturais articuladas no âmbito da fronteira do norte uruguaio com o Rio Grande do Sul, espaço estratégico por sua posição meridional, na segunda metade do século XIX e começos do XX, vem sendo atualmente estudada por historiadores brasileiros e uruguaio, como Raúl Jacob, María Inés Moraes, Gunter Axt, Ana Luiza Setti Reckziegel, Luiz Roberto Targa, Adelar Heinsfeld, Carlos Roberto Rangel, Fabrício Prado e Susana Bleil de Souza, entre outros que atualmente preparam suas teses de Doutorado.

### ***A economia pecuário-charqueadora da metade sul da Província***

Durante o século XIX, a sociedade que se foi estruturando no Rio Grande do Sul, a província mais meridional do Império, foi, em boa parte, fruto de uma fronteira em

constante conflito. Essa sociedade foi simultaneamente sendo produzida pelo Estado nacional brasileiro, em fase de construção, e pelas forças regionais propriamente ditas.

Afirma Luis Roberto Targa<sup>2</sup> que, como essa sociedade brotou da fronteira em guerra, forças internas e externas à região entraram em jogo para estruturar, no Sul, uma sociedade original em relação à sociedade brasileira do século XIX: “Esse território, assolado pela guerra intermitente, lastreou a formação de uma sociedade peculiar em relação à brasileira (...) e o Rio Grande do Sul tornou-se o único subsistema brasileiro voltado para as trocas inter-regionais”.

Quanto à economia, durante o século XIX, era hegemônica a metade sul da província – a campanha – primordialmente pecuária-charqueadora: as estatísticas apontavam que em 1861 cerca de 75% das exportações deviam-se há apenas dois produtos: charque e couros.<sup>3</sup>

Como bem salienta F. H. Cardoso<sup>4</sup>, inicialmente o gado era abatido somente para o aproveitamento do couro. A salga e a secagem da carne existiam apenas para o uso das estâncias. A intensificação da criação da charqueada se deu ao redor de 1780, mas só no segundo decênio do século XIX as charqueadas tiveram um impulso realmente acentuado. Entretanto, a importância do charque dentro da economia gaúcha perdurou por um tempo relativamente longo, indo até as quatro primeiras décadas do século XX. As charqueadas, bem como as atividades paralelas de exploração dos sebos, graxas e couros, sempre enfrentaram dificuldades de expansão no decorrer tanto do período imperial, quanto na República. A concorrência com as charqueadas do Rio da Prata era muito grande, e estas possuíam condições mais favoráveis de vencer a competição, em função da “melhor qualidade do gado, das taxas mais baixas a que estava sujeita a exportação, do mais fácil acesso aos portos”. Tanto os criadores quanto os charqueadores não percebiam com clareza os motivos reais de sua desvantagem em relação aos *saladeros* platinos e atribuíam os momentos de retração à política fiscal do Império, tanto em relação às taxas alfandegárias quanto à importação do sal necessário à salga de carne. Todos os charqueadores importavam do exterior grande quantidade de sal e aniagem, destinada a confecção de capas para o enfardamento do charque. As charqueadas gaúchas importavam sal de Cádiz (Espanha) alegando que o sal nacional não assegurava a conservação da carne, por conter “em excesso humidade e carbonato de magnésio”.<sup>5</sup> Reclamava Silveira Martins<sup>6</sup> em 1888, sobre o imposto do sal em discurso no Senado:

<sup>2</sup> Luis Roberto Targa, “O Rio Grande do Sul: fronteira entre duas formações históricas”, **Ensaio FEE**, Porto Alegre, 11 (2), 308-344, 1991. p. 319.

<sup>3</sup> Pedro Cezar Dutra Fonseca, **Rio Grande do Sul: economia e conflitos políticos na República Velha**, Porto Alegre, Mercado Aberto, 1983. p.23.

<sup>4</sup> Fernando Henrique Cardoso, **Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravista do Rio Grande do Sul**, 2a ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977, p.70 a 72.

<sup>5</sup> J. Resende Silva, **A fronteira do Sul**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1922. p. 513.

<sup>6</sup> Gaspar Silveira Martins, nasceu em Aceguá, no Departamento de Cerro Largo, em 183, e morreu em Montevidéu, em 1901. Advogado e político, foi deputado, presidente da Província do Rio Grande do Sul, ministro da Fazenda e senador do Império entre 1880 e 1889.

*“(…) imposto anti-econômico, porque mata a grande indústria da Província; imposto impolítico porque atira a Província do Rio Grande do Sul nos braços do Estado Oriental. O sal é matéria-prima para a industrialização das carnes; e ao passo que no Estado Oriental e República Argentina paga ele um imposto insignificante de 60 réis por 100 litros, no Brasil paga-se pela mesma quantidade 1\$, isto é: 940 réis mais! (...)”<sup>7</sup>*

Além da concorrência platina, (que possuía melhores pastagens e transporte marítimo mais barato), o Rio Grande do Sul, internamente, via aumentados os seus custos de produção na charqueada à medida que escasseava a mão-de-obra escrava empregada naquela atividade.

O charque era o alimento barato consumido pela população escrava durante o período imperial no Rio de Janeiro, Bahia, Nordeste e Norte<sup>8</sup> e, com a chegada da abolição da escravidão e da República, pela população de baixa renda destas áreas.

A localização fronteiriça das estâncias gaúchas, “aliada às operações de custo relativamente elevado das estradas de ferro e das instalações portuárias sul-rio-grandenses”, fizeram com que o porto Montevideu fosse, durante todo o século XIX e as primeiras décadas do XX, o principal entreposto de carne gaúcha destinada às cidades do Nordeste brasileiro.<sup>9</sup> Afirma o historiador norte-americano, Joseph Love<sup>10</sup>:

*“(…) No início da República, o charque representava de um quarto a um terço do valor dos bens embarcados para fora do Estado, e no fim do período essa proporção diminuía apenas ligeiramente (...)”.*

*“De um modo geral, os estancieiros gaúchos [queixavam-se que] no começo do século: o gado uruguaio estava sendo ilegalmente embarcado para as charqueadas sul-rio-grandenses, e o charque uruguaio estava sendo vendido mais barato nas cidades portuárias do Brasil, fosse em virtude dos custos mais baixos de produção e de embarque, fosse em razão do contrabando, que continuava a romper a barreira das tarifas”.*

Na última década do Império, havia um outro produto ao lado do charque, na Campanha, e que com ele competia nas exportações nacionais e estrangeiras da Província: o couro. Durante o século XIX, o couro foi o segundo produto no valor das

---

<sup>7</sup> Brasil. Anais do Senado. Sessão em 14 de novembro de 1888. p.557. Nas citações foi mantida a ortografia da época.

<sup>8</sup> O volume do charque importado por Pernambuco, em 1889, dos portos platinos era de 13.327 toneladas e o valor em £ era de 533,080, enquanto que o do Rio Grande do Sul era de 7.162 toneladas e a £264,994. Para o ano de 1900, a tonelage platina era de 15.798 e a sul-rio-grandense de 7,95, e os valores em libras eram de 631,920 e 266,245, respectivamente, segundo informações do Public Record Office de Londres, **Report on the Trade and Commerce of the Consular District of Pernambuco for the years 1890-1900**, Report nº 2591.

<sup>9</sup> “A maior concentração de gado se encontrava ao longo das fronteiras com a Argentina e o Uruguai. Dos oito municípios que tinham o maior número de reses em 1920, todos se situavam na fronteira ou dela se achavam separados por um município apenas”, Joseph L. Love, **O regionalismo gaúcho**, São Paulo, Perspectiva, 1975, p.104.

<sup>10</sup> Ibid, p.104-105.

exportações estaduais, muitas vezes fazendo concorrência ao charque. Em 1861, a exportação do couro perfazia 37,2% do valor das exportações estaduais, enquanto o charque, 37,7%. Ambos, naquele ano, foram responsáveis por 74,9% do valor das exportações estaduais. Já em 1894, o charque foi responsável por 28,6% e o couro por 13,6%, e ambos perfaziam um total de 42,2%. É que neste período, os principais produtos da lavoura e da pequena criação como a banha, a farinha de mandioca, o feijão e o fumo perfaziam um total de 32,4% do valor das exportações gaúchas.<sup>11</sup>

Da mesma forma que para o charque, as reclamações dos produtores recaíam sobre as tarifas de exportações e as dificuldades com o escoamento. O senador Silveira Martins, procurando defender os interesses da Campanha Gaúcha no final do período Imperial afirmava:

*“Quando os couros das repúblicas do Prata são livres de direitos, os do Brasil são sobrecarregados com 9% gerais, além dos impostos provinciais que no Rio Grande do Sul e outras províncias são 4%, o que soma 13%! É possível que um produto sobrecarregado de 13% possa competir com outro tão bem ou melhor tratado, que não paga nada? O resultado disto é o que sucede na Campanha do Rio Grande: os couros fogem dos nossos portos, são enviados para os portos do Prata, onde não pagam impostos, encontram navios de grande calado, pagam fretes menores e seguros mais baratos”.*<sup>12</sup>

Alguns tipos de couros, como era o caso dos “couros limpos e salgados”, eram produtos em fase de estagnação durante a República Velha, tendo sofrido uma grande baixa nas exportações.<sup>13</sup> O único produto da Campanha que aparece em crescimento durante a República Velha é a lã, e foi, sem dúvida, o desenvolvimento das indústrias têxteis que contribuiu para este crescimento. Afirma Fonseca:

*“O crescimento de lã, não obstante ter ocorrido, não foi uma solução para a estagnação da economia da Campanha: seu montante não era suficiente para ser substituído tanto de charque como de couros. Mesmo tendo crescido em participação relativa (em 1890 o valor das exportações de lã atingira 1,1% do valor das exportações do Rio Grande do Sul...), seu montante absoluto não permitiu que fosse um produto capaz de impulsionar com dinamismo a economia de Campanha”.*

O trabalho do economista Pedro Dutra Fonseca mostra bem o problema da estagnação da economia da Campanha, onde o charque se tornou incapaz de expandir-se a taxas que o mantivessem “como o principal produto incrementador do nível de renda estadual”.<sup>14</sup> A Campanha entretanto, permaneceu a região dominante no Estado durante toda a República Velha, mesmo tendo enfrentado uma “posição de perda

<sup>11</sup> Paul Singer, **Desenvolvimento econômico e evolução cubana. Análise da evolução econômica de São Paulo, Blumenau, Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife**, 2a ed, São Paulo, Ed. Nacional, 1977, p.163.

<sup>12</sup> Brasil. Annaes do Senado. Sessão em 14 de novembro e 1888, p.559.

<sup>13</sup> Fonseca, **Rio Grande do Sul**, op. cit., p. 61.

<sup>14</sup> Ibid, p. 56.

econômica relativa” frente ao Norte do Estado. Esta foi a região que concentrou a maior parte do gado bovino e onde predominou a atividade criatória.<sup>15</sup>

Este processo de estagnação da economia da Campanha ocorreu concomitantemente com o início do povoamento efetivo do Norte do estado e se prolongou durante toda a República Velha. É neste período que o Rio Grande do Sul apareceu com destaque na produção agrícola dentro do cenário nacional, e esta produção concentrou-se, principalmente, no norte do Estado. A emigração e a agricultura na pequena propriedade, a colonização e sua progressão geográfica em direção ao oeste e em direção ao planalto levaram o Rio Grande do Sul a ter uma “produção agrícola diversificada, o que foi uma das principais características da economia gaúcha desde o final do Império, prolongando-se tal diversificação por toda a República Velha”.<sup>16</sup> O Estado sulino tornou-se assim auto-suficiente numa série de produtos: arroz, lentilha, feijão, milho, erva-mate, cebola, alho, alfafa, batata, uva, mandioca, fumo e, inclusive, trigo, que muitas vezes chegou a ser exportado para outros estados. Destes produtos, chegaram a ser exportados em maior ou menor quantidade, segundo a sua produção e o mercado, o feijão, o fumo, a erva-mate, o milho, a batata, a cebola (produzida no litoral) e alguns deles chegaram a ser enviados para os países latinos. Eram também exportados produtos que embora passassem por processo de transformação ou beneficiamento, estavam também vinculados à agricultura, à pecuária ou à indústria extrativa. Era o caso do arroz, da farinha de mandioca, do vinho (produzido desde a introdução dos imigrantes italianos e alemães e exportado para São Paulo quando do crescimento da mão-de-obra imigrante para as lavouras de café), de banha e da extração de madeira.<sup>17</sup>

Quanto ao arroz, embora desde 1875 existissem 16 engenhos de descascar arroz na zona colonial, foi só a partir de 1880 que se verificou um incremento na produção deste cereal, realizado na mesma área colonial. Na última década do século XIX, foram realizados os primeiros ensaios de rizicultura irrigada por colonos alemães em Taquara e Santa Cruz.<sup>18</sup>

Assim pode-se concluir que, durante a Primeira República, o Rio Grande do Sul deixou de ser uma economia baseada exclusivamente na atividade pecuária, como o fora durante o Império e enquanto este setor debatia-se com uma situação de crise, reorientando-se a economia regional para uma policultura agrícola.

## **Comércio, contrabando e tarifa especial**

Durante o século XIX, boa parte das exportações sul-rio-grandenses, principalmente as da fronteira, eram feitas através do porto de Montevidéu, o que acarretava a

---

<sup>15</sup> Ibid, p.26.

<sup>16</sup> Ibid, p.63.

<sup>17</sup> Ibid, p.63-66.

<sup>18</sup> Jane Aita Fraquelli, "A lavoura capitalista do arroz e a crise de 1926", em Dacanal e Gonzaga (org.), **Rio Grande do Sul: economia e política**, Porto Alegre, Mercado Aberto, 1979, p.331.

descapitalização do Estado. O fato do Rio Grande do Sul ter apenas um porto para o comércio exterior, com uma barra baixa e perigosa, deixava a província em desvantagem frente ao porto do país vizinho, nos quais ancoravam navios de maior calado. As facilidades do trânsito, o crédito concedido aos comerciantes e pecuaristas brasileiros pelos negociantes uruguaios, e o contrabando realizado pela fronteira terrestre e fluvial faziam da fronteira gaúcha uma área de articulação e interdependência com a economia mercantil e pecuarista do Uruguai.<sup>19</sup>

O contrabando, que de longa data se realizava na fronteira, estava ligado, portanto, à atividade de intermediação do porto de Montevidéu. A política tributária uruguaia, de baixos direitos de importação, as facilidades concedidas no depósito de mercadorias em trânsito, o pagamento em ouro dos artigos europeus importados, tudo isto aliado às vantagens naturais do porto de Montevidéu faziam deste o porto introdutor e exportador da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Estas condições possibilitavam às mercadorias chegarem mais baratas nas cidades fronteiriças do que as introduzidos pelos portos de Rio Grande e de Porto Alegre, e no rastro desse comércio legal vinha o contrabando, causa dos constantes conflitos entre as praças comerciais da fronteira e as do litoral.<sup>20</sup> A Fronteira era independente das zonas abastecidas pelos mercados de Rio Grande, de Pelotas e, sobretudo, de Porto Alegre, com a qual ela não mantinha praticamente transações comerciais, e a cisão entre este comércio fronteiriço e o do litoral era muito clara. As constantes críticas que os comerciantes das praças litorâneas faziam aos comerciantes da região da campanha, relacionando-os com o contrabando, era uma prova disto.<sup>21</sup>

No relatório de 1873, o Ministro da Fazenda, Visconde do Rio Branco, insistia que o contrabando pelas águas do Alto Uruguai e pelas fronteiras terrestres do Rio Grande era o “flagello constante do commercio licito” da província, que não cessava de reclamar providências governamentais. O contrabando tanto podia ser feito em barcos, que subiam o Rio Uruguai, como pela fronteira terrestre, onde tinha como pontos de partida:

*“[...] a povoação de São Eugenio apartada da brasileira de São João Baptista só pelo rio Quarai, e a de Rivera, fronteira à Villa do Livramento, separada apenas por uma rua, pela qual passa a linha divisória; além destes pontos, fáclimos para o contrabando, existem muitas e fortes casas de negócios estabelecidas em território oriental, já sobre a linha, já próximas a ella, e assim mascates a transpõem, quando querem. O comércio existente nessas povoações e fronteiras unicamente se alimenta do contrabando, tanto para a Província de São Pedro, como para este mesmo paiz.”<sup>22</sup>*

<sup>19</sup> Susana Bleil de Souza, “Brasil – Uruguai, uma articulação regional revisitada”, **Cadernos do CHDD** (Centro de História e Documentação Diplomática), Brasília, DF., Fundação Alexandre de Gusmão, Ano 6 – Primeiro Semestre – 2007, Número Especial, p.57.

<sup>20</sup> Sobre este tema, ver Susana Bleil de Souza, op.cit.

<sup>21</sup> Sobre este tema, ver Susana Bleil de Souza, “Comércio e contrabando na articulação econômica do espaço fronteiriço platino”, em Ana Luiza Setti Reckziegel e Gunter Axt, **República Velha, 1889-1930**, Passo Fundo, Méritos, 2007 .v.3, t.1.

<sup>22</sup> “Relatório do Consul Geral do Imperio em Montevidéu, E. C. C, Deschamps, sobre o contrabando na Província do Rio Grande do Sul”, em Brasil. Ministério da Fazenda. Proposta e relatório apresentados a

O comércio de Sant'Ana exportava fazendas em grande escala para Rosário, São Gabriel, Dom Pedrito, Bagé, Santa Maria, Cruz Alta, Cachoeira do Sul e toda a região serrana. Desta forma, como comenta Sérgio da Costa Franco<sup>23</sup>, em seu estudo sobre o comércio de Porto Alegre, Sant'Ana do Livramento, Uruguiana e Quaraí se transformavam em praças de importações ilícitas de origem uruguaia ou argentina, concorrendo fortemente com o comércio de Porto Alegre e Rio Grande, evidenciando que, mesmo à custa de um moroso tráfego de carretas, o produto contrabandeado oferecia condições de concorrência.

Para tentar conter o contrabando na Província limítrof, a idéia de uma tarifa especial já mostrava acolhida entre os dirigentes do Império desde 1861. Nesse momento, o estado do Mato Grosso já desfrutava de uma tarifa reduzida para as mercadorias que entrassem pela alfândega de Albuquerque, e esta tarifa especial tinha por objetivo desenvolver a navegação e o comércio daquela província. O Ministro da Fazenda tinha nomeado então uma comissão, em 1863, para estudar 'in loco' a situação do comércio irregular na fronteira do Sul, e a conclusão foi de que havia um "escandaloso descaminho das mercadorias das estações fiscais na fronteira, desde a foz do Chuí a Bagé no alto Uruguai, e que a tarifa especial era o único meio de se fazer frente ao contrabando".<sup>24</sup>

Essa providência, considerada tanto urgente quanto necessária, foi mandada executar por Silveira Martins, na ocasião Ministro da Fazenda do Império, através do Decreto n. 7.101, de 30 de novembro de 1878. Autorizada a tarifa especial a partir de 1º de janeiro de 1879, diversos produtos de importação como botas, sapatos, tecidos de lã, algodão e seda chegaram a ter uma redução de 60% em relação às taxas comuns<sup>25</sup> sobre mercadorias despachadas para consumo nas alfândegas do Rio Grande, Porto Alegre e Uruguiana, na província de São Paulo e na de Corumbá, em Mato Grosso.

Entretanto, esta medida não obstaculizou o contrabando, porque o Uruguai imediatamente rebaixou suas tarifas e direitos de trânsito. Alguns anos depois, a despeito do contrabando e da tarifa especial, o Visconde de Paranaguá, então Ministro da Fazenda, ao ler seu relatório para o Corpo Legislativo, considerava que o contrabando continuava, e que novas representações estavam sendo dirigidas ao Governo para que este tomasse novas providências, alegando o comércio que a adoção da tarifa especial isolada não era eficiente. Assim, o Ministério da Fazenda encarregou o sub-diretor de rendas, Emílio Xavier Sobreira de Mello, a apresentar um trabalho que

---

Assemblea Geral na 4ª Sessão de 14ª Legislatura pelo Ministro da Fazenda Visconde do Rio Branco, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1978. A povoação de "São Eugenio" é hoje a cidade de Artigas; a de "São João Baptista" é hoje a cidade de Quaraí e a "Villa do Livramento" é hoje a cidade de Sant'Ana do Livramento.

<sup>23</sup> Sérgio da Costa Franco, **Porto Alegre e seu comércio**, Porto Alegre, Associação Comercial de Porto Alegre, 1983, p.75.

<sup>24</sup> H. P. de Vasconcelos, **Uruguay-Brasil. Comercio e navegação. 1851-1927**, vol.1, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1929, p.600-601.

<sup>25</sup> "Informe del Cónsul Bennet para 1885. Año 1887, vol. LXXXIII", en C. Panizza Pons, **El puerto de Montevideo y el abastecimiento riograndense**, Informes consulares ingleses sobre comercio y contrabando fronteirizo, Montevideo, 1970 (xerografado), p.21.

possibilitasse ao governo tomar novas providências que pusessem fim ao contrabando.<sup>26</sup> As conclusões do seu trabalho sobre a tarifa especial mostraram que ela era um meio conveniente para evitar e talvez tornar impossível o contrabando, mas deveria vir acompanhada de medidas repressivas, como a instalação de uma política fiscal preventiva e ativa que deveria ser exercida ao mesmo tempo em terra e nos rios Uruguai e Quaraí, bem como a severidade na punição do delito de contrabando.<sup>27</sup> Considerava o sub-diretor que, se o governo oferecesse ao importador uma taxa baixa redobrando a vigilância fiscal de modo a tornar mais difícil o contrabando e maiores, portanto, *"os riscos que acompanham essa indústria criminosa, o importador preferirá pagar os direitos de alfândega e despachar regularmente suas mercadorias para as poder transitar livremente e com toda a segurança."*<sup>28</sup>

Entretanto, os benefícios da tarifa especial perduraram por pouco tempo. O Uruguai, em seguida, concedeu facilidades ao comércio de trânsito instituindo depósitos livres sem as guias de retorno, o que veio a contribuir para o recrudescimento do comércio ilícito. Era conveniente aos comerciantes uruguaios revender barato, sem os obstáculos das tarifas. Logo, uma vez igualadas ambas as tarifas, a brasileira e a uruguiaia, para vender com lucro o recurso era fugir ao fisco brasileiro. Desse modo, a lei de Silveira Martins acabou falhando no seu objetivo de extinguir o contrabando.<sup>29</sup>

Os dois últimos anos do Império continuaram ainda a braços com o problema da repressão ao contrabando sem, entretanto, conseguir detê-lo. Em 1888, os comerciantes das praças do litoral – Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas – voltaram a reclamar do recrudescimento do contrabando e a requerer medidas de controlá-lo. Através das notícias veiculadas pela imprensa da capital da Província, os comerciantes reclamavam que o contrabando continuava ameaçando o comércio lícito, levando a uma grave crise as principais praças comerciais sul-rio-grandenses. Para isto, concorriam o trânsito livre de mercadorias que a República Oriental concedera através de todas as suas estações fiscais de fronteira e o pessoal das repartições fiscais, do lado brasileiro, *"pouco apto e sem nenhuma moralidade."*<sup>30</sup> O Uruguai abastecia mais da metade da fronteira brasileira com os tecidos de lã, algodão e seda e para isso reformara suas leis aduaneiras que, até então, só permitiam o trânsito de mercadorias pela alfândega de Salto, no rio Uruguai. A partir de agora, suas estações fiscais terrestres também estariam habilitadas com as facilidades aduaneiras: *"Santo Eugenio, em frente a São João Baptista de Quarahy, Rivera, em frente a Sant'Anna do Livramento, Artigas, defronte de Jaguarão"* podiam despachar mercadorias para o interior da Província. Os comerciantes reclamavam que mercadorias contrabandeadas chegavam até as praças do

<sup>26</sup> Brasil. Ministério da Fazenda, Proposta e relatório apresentado à Assembléa Geral Legislativa na 3ª Sessão da 18ª legislatura pelo Ministro da Fazenda Visconde de Paranaguá - Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1883, Anexo D - Memória histórico-administrativa sobre o contrabando praticado nas fronteiras do Sul do Império, e dos meios que se podem empregar para reduzi-lo até a sua extinção.

<sup>27</sup> Ibid. p.18

<sup>28</sup> Ibid.

<sup>29</sup> H. P. de Vasconcelos, **Uruguay-Brasil...**, op. cit., vol.1, p.617.

<sup>30</sup> Sobre este tema, ver as transcrições do jornal da capital da Província, "A Reforma", feitas pelo jornal "O Canabarro", de Sant'Ana do Livramento, de 2 de fevereiro, 6 e 11 de março de 1888.

Litoral. Bagé era um grande depósito de mercadorias contrabandeadas que entravam com guias de Sant'Ana e eram despachadas para as estações mais próximas sendo, posteriormente, introduzidas nos armazéns das cidades do Sul. Em Santa Maria e em outros locais, até Cachoeira, as carretas chegavam acompanhadas de guias de Sant'Ana e Uruguiana e, como a administração da estrada de ferro não tinha competência para verificar se os volumes tinham ou não entrada legal, recebia-os apenas conferindo o peso para a cobrança do frete. A situação do comércio ilícito na fronteira do Sul chegou à Corte Imperial e mereceu a atenção da imprensa no Rio de Janeiro.

Tentando esclarecer a opinião pública sobre as dificuldades pelas quais atravessavam os comerciantes, e principalmente os custos de todo o processo, o periódico fronteiriço "O Canabarro" descrevia os problemas que eram enfrentados para o transporte de mercadorias desde a cidade de Salto, às margens do rio Uruguai, até a Província sul-rio-grandense, com escala por Uruguiana, o que implicava em prejuízo e retardamento das respectivas cargas. A série de cargas e descargas a que ficavam sujeitas as mercadorias, transitando por Uruguiana, importavam em gastos onerosos, além de avarias e perdas de volumes para os negociantes. Além disto, havia o aumento do frete do transporte pelo fato das mercadorias percorrerem uma distância muito maior daquela que percorreriam se desde de Salto rumassem em direção retilínea para os pontos de destino.

O súbito recrudescimento do contrabando na fronteira fez o comércio litorâneo reagir e pedir providências. O governo, face às pressões, tentou novas medidas repressivas, como o sistema de guias de importação que eram fornecidas pelas alfândegas da fronteira apenas para certos postos onde a importação fora permitida. Foi delimitada uma zona, na qual as mercadorias introduzidas pela fronteira poderiam circular. Fora deste local, as mercadorias, mesmo introduzidas legalmente, não poderiam ser vendidas e seriam consideradas ilícitas.

Como reagiu o comércio da fronteira face às medidas repressivas do governo? A limitação pelo Ministério da Fazenda das zonas para a expedição de guias por parte das estações fiscais da fronteira provocou uma indignação geral, levando uma comissão de representantes de Sant'Ana a redigirem um manifesto dirigido ao governo imperial, pois o administrador da Mesa de Rendas Gerais desta cidade negava-se a despachar as mercadorias que se dirigiam para fora do município. Os comerciantes alegavam que isto feria a liberdade de comércio garantida pela Constituição.

Por outro lado, os comerciantes do litoral acusavam os seus colegas da fronteira de serem os responsáveis pela crise do comércio em geral em função do contrabando por eles praticado. Alegavam, entretanto, estes últimos da fronteira, que o grande responsável pela crise econômica geral pela qual atravessava a Província era a baixa progressiva do preço do gado e dos produtos bovinos desde 1885.

## **Os problemas no setor produtivo e comercial**

### *A crise no setor comercial*

Além da produção, o comércio era o outro setor prejudicado com a falta de capital circulante e de crédito barato, buscado muitas vezes junto ao comerciante uruguiaio. A

comissão que representava a cidade de Livramento reconhecia e não tentava encobrir a existência do comércio ilícito, mas se recusava a aceitar que este fosse o único responsável pela crise que atravessava o comércio e considerava que o governo não tinha o direito de extinguir as transações comerciais de município para município com a finalidade de reprimir o contrabando, concluindo que a proibição das guias era ilegal e altamente prejudicial ao comércio da localidade de Sant'Ana do Livramento. Se essa interdição não fosse levantada, as casas comerciais atacadistas acabariam por enviar os seus capitais para a povoação de Rivera, que anteriormente possuía a mesma importância comercial de Livramento. Isto levaria Rivera a ser, como outrora já fora, fornecedora ilegal de mercadorias. Esta cidade já chegara a introduzir na Província cerca de três mil contos de réis anuais em mercadorias contrabandeadas.

Segundo a mesma comissão, a proibição das guias prejudicava também as relações comerciais com o interior da província e a região serrana, da qual Sant'Ana recebia produtos coloniais e frutos do país para os exportar para o Uruguai, servindo, portanto, de intermediária entre os produtos serranos e os comerciantes estrangeiros.<sup>31</sup>

Livramento era um centro comercial obrigatório para a permuta de gêneros dos dois países vizinhos. Da região serrana, chegavam anualmente a Livramento cem mil arrobas de erva-mate que eram compradas e exportadas para o Uruguai. Assim como outros produtos de várias localidades da província: madeira de construção, banha, feijão, farinha, milho, etc. O valor destes produtos que anualmente chegavam ao município era de mais de 600 contos de réis.

Os comerciantes santanenses acusavam a chegada de “mil carretas” carregadas de erva-mate por um frete de cento e trinta mil réis cada um, ou seja, cento e trinta contos de réis por todos. Os demais gêneros, segundo os mesmos, também eram conduzidos por outras “mil carretas”, que eram provenientes de vários pontos próximos como Santa Maria, São Vicente, São Francisco e Rosário, e cujo frete era de setenta mil réis cada uma, perfazendo um total de setenta contos de réis todas elas.

Segundo os seus comerciantes, Livramento comprava os produtos principais por bom preço e em troca vendia produtos estrangeiros bem mais baratos para toda a Província. Esta situação era decorrente não do contrabando, segundo os santanenses, mas da situação topográfica da cidade colocada equidistante da região serrana e do porto de Montevideu, que podia “ser considerado o porto de toda esta região dominada por Livramento”.<sup>32</sup>

O sistema de guias de importação apenas para certas zonas da fronteira obrigava os comerciantes santanenses a despachar mercadorias em Uruguiana, a 40 léguas de distância, o que provocava protestos:

*“Não é o comércio que deve desviar-se 40 ou 60 léguas de sua rota natural para procurar o Fisco e pagar-lhe os impostos de importação. É o fisco que deve procurar o commercio em sua marcha natural. Toda vez que o governo obrigar o commercio a pagar fretes desnecessários, a pagar consignações dispensáveis e a gastar em viagens o*

<sup>31</sup> **Representação da cidade de Sant'Anna do Livramento, Rio Grande do Sul, dirigida ao Corpo Legislativo e ao Governo do Império**, Pelotas, Typographia da Livraria Americana, 1888, p.8.

<sup>32</sup> Ibid, p.11.

*duplo ou o triplo do tempo necessário para o transporte de suas mercadorias, como agora sucede ao commercio desta localidade, ha de immediatamente gerar o monstro do contrabando.*”<sup>33</sup>

A origem do contrabando estava no fato de que as medidas governamentais, obrigando o despacho através de Uruguaiana, tornava cerca de 20% mais elevado, por exemplo, o valor dos tecidos por causa de fretes e comissões, além da demora nas viagens e baldeação no rio Uruguai que levavam a perdas e avarias. Os artigos discriminados como “secos e molhados”<sup>34</sup>, ferragens, louças, enfim, artigos de grande volum, mas não de grande valor, pagariam de 50% a 70% para serem conduzidos de Montevidéu a Uruguaiana ou a Rio Grande e de lá para Livramento.

Os impostos deixados na alfândega de Uruguaiana perfaziam um total de dois mil e quinhentos contos de réis. Reclamavam os comerciantes que o contrabando não era tão significativo como acusava o governo e as praças comerciais do litoral. Estas últimas buscavam o mercado fronteiriço, quando, anualmente, seus negociantes percorriam as povoações da campanha, como Livramento, Uruguaiana, Itaqui, São Borja, Alegrete, Rosário, Dom Pedrito, São Gabriel e Bagé, com amostras, desde 1880, e as vendas para cada praça em artigos de tecido chegavam de 70 a 80 contos de réis.

A solução preconizada pelos comerciantes santanenses para o contrabando era o alfundamento da Mesa de Rendas Gerais de Livramento com o rebaixamento das tarifas aduaneiras. Estimava-se que, em dois ou três anos, a ferrovia ligaria Montevidéu a Rivera e as mercadorias chegariam na fronteira em dois ou três dias de viagem com despesas de apenas 3% ou 4%. Assim, através do contrabando, Rivera tornar-se-ia o empório comercial da fronteira. Sentiam-se injustiçados os santanenses na medida em que o governo imperial elevava-os à categoria de cidade de “primeira ordem” para o pagamento dos impostos gerais, mas vedava-lhes a expedição de mercadorias para fora do município.<sup>35</sup>

As zonas fiscais limitadas, fora das quais não seriam válidas as guias expedidas pelas alfândegas de fronteira, acabavam por provocar o descontentamento tanto dos comerciantes da campanha, quanto os do litoral, pois esta medida drástica provocava os protestos dos negociantes de Porto Alegre, que se queixavam de ter tido as suas carretas embargadas e apreendidas no interior ao conduzirem gêneros e artigos coloniais, já que não possuíam as guias fiscais que haviam sido implantadas.<sup>36</sup>

O comércio das praças litorâneas via com hostilidade a fronteira cada vez mais integrada na área platina de livre-comércio. Elas consideravam impossível concorrer com as casas comerciais da fronteira e com Montevidéu por inúmeros problemas, como a difícil entrada da barra do Rio Grande, o que elevava os custos de transporte, seguros, além da excessiva sobrecarga fiscal que pesava sobre a importação nacional. Frente a esta situação, as praças do litoral tentaram sensibilizar o governo central a seu favor

---

<sup>33</sup> Ibid, p. 12.

<sup>34</sup> Expressão regional para designar produtos de alimentação vendidos em casas especiais.

<sup>35</sup> **Representação**, op. cit. p.13 a 17.

<sup>36</sup> Sergio da Costa Franco, op.cit., p. 93.

reclamando rápidas providências. Uma delegação da praça comercial da capital da Província, em março de 1888, dirigiu-se ao governo imperial mostrando os problemas da barra e do contrabando e apresentando a resolução tomada por grande número de comerciantes de Porto Alegre, de Pelotas e de outras cidades. Eles iriam abster-se de despachar mercadorias enquanto providências não fossem tomadas para conter o contrabando. Os remédios propostos eram o abaixamento das tarifas, substituindo-as por impostos diretos, a conclusão das estradas de ferro, medida ao mesmo tempo estratégica e necessária ao comércio, e modificações na tarifa especial para harmonizá-la com os direitos de importação do Uruguai. As casas importadoras britânicas das praças do litoral estavam quase todas fechadas em função das altas taxas e do comércio ilegal.<sup>37</sup>

A solução de conciliação entre tantos interesses em jogo seria a tarifa especial que parecia ser a única forma de atender às peculiaridades da fronteira, mercado pelo qual competiam tanto os comerciantes montevidéanos quanto os do litoral.

A situação peculiar do Rio Grande do Sul, com sua fronteira aberta e dependente do porto de Montevidéu, obrigava o governo central a adotar medidas especiais com relação à Província e que nem sempre eram bem aceitas nas esferas políticas. Este foi o caso da tarifa especial integral, adotada no último ano do Império.

Senador pelo Rio de Janeiro e ex-Ministro da Fazenda, F. Belisário, em novembro de 1888, no Senado, contestava o pedido dos comerciantes "gaúchos" de uma revisão na tarifa especial para o Rio Grande do Sul através de uma emenda que alargava a tarifa especial para todos os gêneros de importação e isentava dos direitos de exportação os gêneros de produção da província. Argumentava, na seção do dia 13 de novembro, o senador que a tarifa fora votada para uma situação que já não mais existia, pois o Uruguai já não cobrava direitos pelos artigos que considerava em trânsito e que se destinavam aos países estrangeiros. Os gêneros para reexportação nada mais pagavam e eram expedidos com uma carta de guia para o Brasil. Entendia, portanto, o senador que não haveria mais necessidade de revisar-se a tarifa concedendo privilégios especiais à Província sulina. O único meio de conter a guia comercial ilícita era o efetivo controle, através de uma melhor fiscalização das mesas de rendas da fronteira, preservando-as das ações dos interesses locais e fiscalizando os seus funcionários para que não sofressem influências da política e dos negócios da região. Finalizando este tema, o senador considerava injusta a vantagem de pagar menores direitos acordada ao Rio Grande do Sul, enquanto as outras províncias eram sobrecarregadas de impostos, isto em um tempo em que haviam sido notadas melhorias como as do porto de Rio Grande e das estradas de ferro. Para ele, a tarifa era inconveniente e inútil.<sup>38</sup>

Na sessão seguinte, o senador "Silveira Martins, consciente do potencial explosivo da região da fronteira, manifestara claramente seu entendimento do ponto de

<sup>37</sup> Cf. O contrabando, **O Brasil**, Montevidéu, 3 AGO 1888, p.1. e Informes do Cônsul C. W. Bennett, Año 1887, vol. LXXXIII e 1888, vol, C, en Panizza Pons, **El puerto de Montevideo y el abastecimiento riograndense**, Informes cônsul ingl, Montevideo, 1970 (xerografado), p.25-26.

<sup>38</sup> Brasil. Annaes do Senado, Sessão em 13 de novembro de 1888, p.547-548.

vista do contrabando”.<sup>39</sup> Em um veemente discurso, lembrou a descentralização administrativa e a autonomia dos interesses da província como fundamentais para regular as concorrências e as necessidades das diversas regiões do país. Sua argumentação tentava convencer os senadores das necessidades específicas da província e de suas diferenças em relação ao resto do país e, em conseqüência, o regime fiscal do Brasil não podia ser aplicado à província meridional sem torná-la tributária de Montevidéu pelo contrabando.

O fato do Rio Grande do Sul ter apenas um porto para o comércio exterior, com uma barra baixa e perigosa, que raras vezes permitia a entrada de navios com 16 palmos de calado, deixava a Província em desvantagem frente ao porto do país vizinho, onde ancoravam navios de maior calado. Considerava o parlamentar gaúcho que a fiscalização era necessária, mas não suficiente, e que era preciso diminuir o lucro dos contrabandistas através da redução dos impostos pois, para ele, o contrabando era uma lei natural! Uma lei natural, argumentava o tribuno rio-grandense, que servia de corretivo às exorbitâncias do fisco!

Para Silveira Martins, ainda que o governo pudesse manter um exército de funcionários aduaneiros na fronteira, não poderia matar o contrabando, se o lucro fosse tão grande que valesse a pena arriscar a vida por ele. Só havia, segundo ele, duas medidas que, combinadas, poderiam extinguir o contrabando: a redução dos impostos e a fiscalização na fronteira. Para a prosperidade econômica do Império eram necessárias a redução dos impostos de importação na província e a supressão dos impostos que recaíam “sobre a matéria-prima das industrias, e matam nossos productos na concurrencia exterior (...)”.<sup>40</sup>

Na sua posição de mediadores entre os grupos dominantes da província e o poder central, os liberais liderados por Silveira Martins, conseguiram a tarifa especial que passou a vigorar a partir de março de 1889. A tarifa especial integral para a província atingia a todos os gêneros de importação e suprimia os impostos de exportação sobre os produtos similares aos das republicas platinas, caso lá eles também fossem isentos. Esta era a forma de resolver um duplo problema para a província: o da concorrência platina no nível da produção e o das ligações econômicas - legais e ilegais da fronteira com Montevidéu. Desta forma o Rio Grande do Sul transformava-se quase numa zona de livre-comércio, equiparada, neste sentido, à do Rio da Prata. Isso implicava reconhecer a província enquanto zona de produção e mercado consumidor, como parte de duas esferas de influências: a platina e a brasileira.<sup>41</sup>

### *A crise no setor produtivo*

A tarifa especial era apenas uma solução temporária e não resolvia os problemas econômicos da província, centrados na crise que atingia a produção do charque e dos

---

<sup>39</sup> Silvio Duncan Baretta, **O Rio Grande do Sul e a República: reflexões preliminares sobre a Revolução de 1893**. S/e., s.e, s.d. (Dissertação de mestrado inédita- cópia xerográfica), p.13.

<sup>40</sup> Brasil. Annaes do Senado. Sessão em 14 de novembro de 1888. p. 555 a 560.

<sup>41</sup> Baretta, **O Rio Grande do Sul**, pp. 9-12.

couros. A baixa qualidade dos artigos produzidos, que não podiam concorrer com os vizinhos platinos, as oscilações de preço do charque, que vinha em decréscimo desde 1888, e a estagnação do desenvolvimento das forças produtivas, faziam com que a crise do principal produto de exportação atingisse toda a economia da província sulina.

Até o ano de 1884, os fazendeiros vendiam o gado pelo preço de 35\$000 a 40\$000. Daí em diante, o valor do gado foi caindo progressivamente e chegou a ser vendido na *tablada* de Pelotas a 16\$000 e a 10\$000. Logo, o gado, principal produto da Província, perdia mais de 50% do seu valor nos últimos quatro anos, e este tinha sido o real motivo da diminuição das operações comerciais, tanto do litoral quando da fronteira.<sup>42</sup>

Efetivamente, tanto a economia do charque quanto a do couro haviam oscilado muito durante a década de 1880. A produção de charque estava em crise e com dificuldades de fazer frente à concorrência platina. A melhor qualidade dos campos, a indústria pecuária mais moderna, capitalizada e com oferta de crédito eram os fatores que influenciavam na melhoria do sistema de criação, aprimoramento de raças, etc. A falta de crédito prejudicava a charqueada gaúcha, que não podia concorrer com os modernos processos utilizados pelos platinos, pois os dispêndios seriam muito grandes em construções, máquinas e pessoal.

A capitalizada e moderna charqueada uruguaia estava penetrando, territorialmente, no Rio Grande do Sul, como era o caso da charqueada Quarai, fundada em 1888, de capital uruguaio. A integração progressiva da fronteira na economia platina, já não era só do ponto de vista do mercado, mas agora também no nível da produção. O intercâmbio com Montevideú fortalecia-se cada vez mais e havia, além disto, uma “evasão crescente de rendas para fora do Rio Grande do Sul”.<sup>43</sup>

Os charqueadores gaúchos, que aspiravam à eliminação das tarifas de exportação, pretendiam baixar os custos de produção e os preços do charque e do couro e desta forma reconquistar os antigos mercados externos perdidos. Reclamava o senador Silveira Martins: “Ainda há pouco afirmei que o imposto de 9% sobre a exportação das carnes expeliu do mercado de Cuba o charque sul-rio-grandense”.<sup>44</sup> A esperança era de que a reconquista dos antigos mercados trouxesse junto o acesso ao crédito, que tradicionalmente chegava aos charqueadores através das casas exportadoras e depois passava também para os estancieiros.

A província já vinha perdendo terreno com o seu principal artigo de exportação para ultramar: o couro e o meio de valorizá-lo convenientemente era exportá-lo curtido, o que requeria modernos meios técnicos e, portanto, capital e crédito barato.<sup>45</sup>

Por outro lado, a indústria ainda incipiente não supria as necessidades de manufatura da província, e esta importava do exterior quase todos os produtos manufaturados de consumo. A exportação de produtos pecuários, realizada para outros estados, pagava apenas uma parte da importação, o que faltava era suprido pelo crédito

<sup>42</sup> **Representação...**, op. cit. p.3-5.

<sup>43</sup> Baretta, **O Rio Grande do Sul**, op. cit., p.10.

<sup>44</sup> Brasil. Annaes do Senado, Sessão em 14 de novembro de 1888, p. 558.

<sup>45</sup> Bancos de Emissão IV. Jornal do Comércio, Porto Alegre 30 abr. 1890, p. 2.

das casas importadoras. Sem um artigo de exportação que pudesse fazer face ao grande consumo de mercadorias estrangeiras, já que o couro havia perdido boa parte de sua cotação, o comércio ficava sem meios de cobrir diretamente suas encomendas em larga escala. Logo, o importador era obrigado a lançar mão de seu crédito na Europa para fazer face à diferença e, como o couro perdera a terça parte de seu antigo valor, o importador era obrigado sempre a recorrer ao crédito, que, mesmo na Europa, tinha seu limite! Outros fatores ainda aumentavam as dificuldades do setor importador. Além do contrabando, os fretes em Rio Grande eram o triplo do que pagavam as mercadorias importadas em Montevideú. Os grandes vapores que não podiam transpor a barra, obrigavam a realização do transbordo de mercadorias no Rio de Janeiro para serem transportadas em vapores costeiros, resultando daí que o frete do Rio ao porto de Rio Grande era mais elevado do que aquele da Europa para o Rio de Janeiro. Esse sistema, além de sobrecarregar as mercadorias com fretes elevados, ainda arriscava-as ao deterioramento pelas baldeações.

As flutuações do câmbio ainda agravavam mais a situação dos comerciantes, pois quando havia eventual baixa do câmbio, as casas importadoras tinham muitas perdas e muitas delas eram obrigadas a cancelar seus pedidos na Europa.

As dificuldades provenientes do estado da barra de Rio Grande impossibilitavam o carregamento do couro em vapores diretos e de grandes dimensões. Logo, a remessa do artigo era demorada e ele, freqüentemente, era comprado por um preço mais elevado do que o alcançado na Europa por ocasião da chegada ao mercado de destino, pois em 70 ou 80 dias facilmente mudavam as contingências do mercado. Daí os prejuízos que sofriam os exportadores, aliados à falta de capital circulante, que atingia especialmente a criação de gado.

O exportador via-se forçado a fazer grandes adiantamentos ao charqueador, e este, por sua vez, era obrigado a fazer o mesmo ao criador, “de sorte que muitas vezes o negociante da Europa já pagou o couro, que ainda está nas costas do boi”.<sup>46</sup>

A exportação de couros secos e salgados sofria sempre uma grande concorrência, e para melhorar a posição deste produto nos mercados externos seria necessário exportá-lo já beneficiado.

Tratava-se de barganhar junto ao poder central formas especiais para a província sulina. Isso, juntamente com a melhoria das condições do crédito, daria possibilidades de crescimento ao setor charqueador. Por outro lado, tratava-se de diminuir o impacto da influência uruguaia junto ao comércio de boa parte da região.

Da posição de Silveira Martins, líder do partido que possuía grandes simpatizantes na área da fronteira, e de sua situação junto ao governo imperial decorria seu poder de negociação. Daí que as medidas de provimento ou de proteção à economia dominante na província (charque e couro) não passavam nem pela forma de barreiras tarifárias protecionistas e nem pelo fechamento militar da fronteira.

Como salienta Baretta<sup>47</sup> em suas “Reflexões preliminares sobre a Revolução de 1893”, não havia alternativa: reprimir o contrabando taxando pesadamente a exportação

---

<sup>46</sup> Banco de Emissão V. Jornal do Comércio, Porto Alegre, 1 maio. 1890, p.2.

<sup>47</sup> Sobre este tema, ver Baretta, **O Rio Grande do Sul...**, op. cit., pp.12-13 e seguintes.

de charque e de gado pela fronteira implicava taxar também a exportação por Rio Grande, “eliminando a já reduzida competitividade nacional”. Por outro lado, implicava não só propriedades brasileiras no outro lado da fronteira, mas também a importação de gado (sobretudo clandestina) do estado oriental para as charqueadas sul-rio-grandenses.

Quanto ao contrabando de importação, ele envolvia interesses muito fortes, tanto dos comerciantes da fronteira, quanto dos consumidores desta área. A solução, com tantos interesses em jogo, era a tarifa especial, o que evitava medidas repressivas, como a delimitação das zonas, e, além disto, significava liberdade de comércio, o que, em uma perspectiva política liberal, os comerciantes não podiam deixar de aceitar. A tendência dos pecuaristas ligados ao comércio e ao contrabando da fronteira era ser gasparista.<sup>48</sup> Entretanto, a conciliação pela via política e pela via fiscal não era suficiente para resolver os problemas de natureza econômica e os antagonismos de caráter social, político e ideológico. É justamente o conflito entre a aliança gasparista e as propostas centralizadoras do programa do partido republicano rio-grandense que vai gerar a radicalização política que levou a uma guerra civil em 1893.

## **E a República não agradou aos comerciantes da Fronteira**

Quando foi proclamada a República, em 15 de novembro de 1889, achava-se no poder o Partido Liberal, de ampla e histórica dominação, cujo chefe era o Senador do Império, Conselheiro Gaspar Silveira Martins. Nas eleições realizadas na Província, em dezembro do ano anterior, o Partido Liberal, com apoio das principais forças econômicas da Província, os fazendeiros, os charqueadores e os negociantes, conseguira eleger 23 deputados, o Partido Conservador apenas 12 e o Republicano nenhum.<sup>49</sup>

O bem organizado e disciplinado Partido Republicano, embora inicialmente inexpressivo, foi capaz de conquistar o governo estadual e estar à frente dele durante todo o período de 1889 a 1930, conhecido como República Velha. Este foi um período de instabilidade política e os liberais foram, no Estado do Rio Grande do Sul, a única oposição que pegou em armas para mudar os rumos políticos e econômicos desse Estado. As divergências políticas e econômicas que existiam com o centralizado governo imperial e, logo após, com o emergente poder republicano, mostravam que os grandes proprietários regionais desejavam participação nas decisões nacionais de modo a conquistar vantagens para as economias locais, mantendo seu antigo poder político.

O Partido Republicano Rio-Grandense (PRR) assumiu os postulados doutrinários do positivismo de Augusto Comte, sendo reconhecido oficialmente como a ideologia do Partido e do governo. O positivismo foi também importante fator de coesão entre os membros do Partido e teve impacto sobre a restrita parcela da elite sul-

<sup>48</sup> Gasparistas: As grandes famílias de pecuaristas, charqueadores e comerciantes, principalmente os da fronteira, que apoiavam a liderança de Gaspar Silveira Martins, do Partido Liberal.

<sup>49</sup> Fonseca, **Rio Grande do Sul...**, op.cit., p. 19 e Artur Ferreira Filho, **História Geral do Rio Grande do Sul**, 5<sup>a</sup> ed., Porto Alegre, Globo, 1978, p.147.

rio-grandense que concentrava grande poder político e se constituía naquela fração da população que tinha acesso à cultura e à educação formal. Do ponto de vista político, era de fundamental importância para os republicanos a questão da autonomia dos estados e a da distribuição das funções entre os poderes executivo e legislativo.

No plano econômico<sup>50</sup>, a configuração do positivismo dava-se no intervencionismo governamental, julgado necessário por seus técnicos quando a iniciativa privada sozinha não era capaz de realizar os empreendimentos necessários. O plano de diversificação econômica do PRR era considerado viável por seus dirigentes na medida em que a economia gaúcha se afastasse daquele modelo proposto pela facção pecuarista durante o Império, que era o de ser um núcleo especializado dentro da economia nacional. Assim, a autonomia política dos estados estava aliada à autonomia econômica, no entender da elite republicana estadual. A idéia de que a diversificação agrícola regional era necessária para a amenização das crises, bem como a defesa do intervencionismo estatal na economia, eram posições defendidas pelos republicanos. Este intervencionismo foi o que se chamou de “socialização dos serviços públicos”.

“Entendiam os positivistas que o governo deveria comportar-se de forma neutra com relação às diversas classes ou facções de classe” e que nenhuma delas deveria ser beneficiada em particular e que, ademais, “a interferência do Estado no campo econômico, embora válida, não deveria se manifestar em forma de privilégios específicos: a intervenção deveria ocorrer quando as questões se tornavam sociais” ou seja, eram no interesse da coletividade. Daí as posições do governo com relação, por exemplo, à concessão de crédito. Na visão do governo do PRR, “o crédito era claramente a concessão de benefícios a um grupo em particular” e, portanto, deveria ser recusado. Eram os pecuaristas da campanha os que mais reclamavam da falta de crédito e responsabilizavam o governo pela crise no setor, demandando além da baixa dos impostos e da melhoria dos transportes, mais “créditos ao setor público para que não houvesse a descapitalização dos fazendeiros”.<sup>51</sup>

Até então, o aparelho estatal estava nas mãos das grandes famílias pecuaristas e sob a liderança de Gaspar Silveira Martins, do Partido Liberal. Os liberais opositoristas, durante toda a República Velha, defenderam a especialização e as vantagens comparativas da pecuária e, embora liberais, reclamavam o protecionismo para o charque gaúcho que vinha sofrendo a concorrência do charque platino desde os tempos do Império. Assim, criadores e charqueadores eram favoráveis à proteção tarifária e entendiam que a crise que se abatia sobre o charque gaúcho era provocada pelo abandono a que o governo relegava a Campanha e sua pecuária.

O PRR, sob a liderança de Julio de Castilho, se propunha a instalar uma ordem progressista e modernizadora. As razões dessa proposta podem ser melhor compreendidas a partir da exposição da historiadora Sandra Pesavento:

*“A base social do PRR fora constituída por elementos descontentes do latifúndio pecuarista em associação com setores médios urbanos. Se comparado com o partido Liberal, nitidamente dos pecuaristas, o Partido Republicano realizava um alargamento*

---

<sup>50</sup> Fonseca, **Rio Grande do Sul**, op. cit., pp. 83-93.

<sup>51</sup> Ibid, pp. 96-97.

*social de sua base política. Preocupava-se em cooptar setores do complexo colonial imigrante, principalmente seus elementos enriquecidos: comerciantes, industriais, financistas. Por outro lado, o PRR mantinha uma ligação vantajosa com o exército, o que foi favorecido pela presença forte do componente ideológico positivista entre os militares”.*<sup>52</sup>

No início da década de 90, o partido republicano insistia em monopolizar o poder. Entretanto, em fevereiro de 1892, Silveira Martins regressou do exílio e reagrupou ao seu redor os ex-liberais criando, em Bagé, o Partido Federalista que apresentava um programa favorável a um regime parlamentar. O regresso do antigo Senador do Império impusera a reorganização das forças anti-castilhistas.

Por volta de 1892, a autoridade de Júlio de Castilhos, presidente do Estado e chefe do Partido Republicano, era completa, como resume o historiador norte-americano, Joseph Love:

*“(...) a máquina castilhista controlava o Executivo, o Legislativo, os governos municipais e a organização policial do Estado. Os Gasparistas, entretanto, tinham sido apenas desalojados, não destruídos e nenhum dos lados duvidava de que uma luta sangrenta estava prestes a sobrevir”.*<sup>53</sup>

A violenta disputa entre as duas facções de classe dominante se daria pela posse do aparelho estatal e pela existência de projetos distintos em relação à conformação da ordem social, econômica e política e, em consequência, iria eclodir uma das mais violentas guerras civis no Brasil do final do século XIX. Em nenhum outro lugar, a instabilidade política no começo da República foi tão grande quanto no Rio Grande do Sul. Entre a queda do Império, em novembro de 1889, e a segunda subida de Júlio de Castilhos ao poder, em janeiro de 1893, o governo estadual mudou de mãos inúmeras vezes.

## **Os conflitos entre o Estado e a União.**

### *Os Bancos de Emissão.*

Dois meses após a proclamação da República, em 1889, o ministro da Fazenda, Rui Barbosa, continuou a mesma legislação bancária do último ministério imperial. No final do Império, a abolição da escravatura fizera com que os fazendeiros necessitassem de recursos líquidos para financiar a produção agrícola e remunerar a mão-de-obra. A

<sup>52</sup> Sandra Jatahy Pesavento, **A Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul: a trajetória do parlamento gaúcho**, Porto Alegre, Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, 1992, p.42.

<sup>53</sup> Love, op.cit., p.60.

oferta inadequada de moeda era outro problema sério com o qual se defrontava o Império, e o monopólio do Tesouro agravava a falta de liquidez.<sup>54</sup>

As propostas de reformas monetárias apresentadas pelos Viscondes de Cruzeiro e de Ouro Preto, no Senado, foram aprovadas e se converteram na lei bancária de 1888. A principal medida foi a autorização da criação de bancos de emissão, o arcabouço institucional sobre o qual se construiu uma das mais notáveis inflações da História do Brasil. Pelo decreto nº 3.403, de 24 de novembro de 1888, era permitido às companhias anônimas que se propusessem a fazer operações bancárias emitir, mediante certas condições, bilhetes ao portador e à vista conversíveis em moeda corrente. Esses bancos poderiam ser estabelecidos, portanto, para emitir notas conversíveis em moedas do Império e tinham que garantir as emissões com o depósito de títulos da dívida pública. As emissões não poderiam exceder o valor dos títulos depositados e, quando todas as notas do Tesouro houvessem sido resgatadas, as notas bancárias seriam convertidas em ouro e desta forma o Brasil teria um sistema bancário com 100% de reservas.<sup>55</sup>

Ao assumir o ministério, Rui Barbosa pretendia continuar as reformas de Ouro Preto para atingir um crescimento econômico mais acelerado no país. Os bancos de emissão viriam contribuir para que esse objetivo fosse atingido, fornecendo os “recursos líquidos” necessários à transferência das poupanças do setor cafeeiro para a atividade urbano-industrial. Rui tinha formulado um plano econômico que visava reorganizar a economia brasileira e, para isso, a República, conservando a lei bancária do Visconde de Ouro Preto, permitia o restabelecimento dos bancos de emissão. A lei fundamental foi a de 17 de janeiro de 189, que autorizava aos bancos a emissão de bilhetes lastreados em bônus do Governo ou em ouro e dividia o Brasil em regiões bancárias funcionando um banco emissor em cada uma. Na região sul, o Rio Grande do Sul era o local de instalação de um desses bancos.<sup>56</sup>

Tradicionalmente as emissões no Brasil eram garantidas por depósitos em ouro ou divisas. Com Rui Barbosa, a garantia da emissão se fazia com títulos da dívida pública. As críticas, inclusive da Europa, se fizeram sentir. Julgamentos sombrios eram emitidos sobre o “país que não podia mais garantir a convertibilidade em ouro de sua moeda”<sup>57</sup> ou como comentava um jornal financeiro da época, “o reinado do papel moeda depreciado, a impossibilidade do país de efetuar seus pagamentos com outros intermediários com o papel aviltado [...] era o prelúdio de uma hecatombe financeira”. Comentava, entretanto, o *The Economist* que enquanto a emissão de papel estivesse limitada à base ouro e a convertibilidade das notas fosse assegurada, não importava o

---

<sup>54</sup> Para as reformas bancárias de Rui Barbosa ver: C. M. Peláez e W. Suzigan, **História monetária do Brasil**, 2a. ed. Revisada e ampliada, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1981. p.120, 121, 143 e C. M. Peláez, “As consequências econômicas da ortodoxia monetária, cambial e fiscal no Brasil entre 1889-1945”. **Revista brasileira de economia**, Rio de Janeiro, 25 (3), jul/set. 1971, pp.11-18.

<sup>55</sup> Ibid.

<sup>56</sup> Ibid.

<sup>57</sup> Elizabeth Reuter, **L’encilhamento au Brésil** (Tese de Doutorado inédita – cópia xerográfica), Univesité de Paris X, Nanterre, 1973, pp.122-126.

montante da emissão.<sup>58</sup> O meio circulante cresceu, sem dúvida, e com ele a inflação, que já não podia mais ser controlada.

A maioria das firmas fundadas na administração de Rui Barbosa apresentavam “metas impossíveis e fantásticas”. O período de 1889 e 1891 passou a ser conhecido no Brasil como o *Encilhamento*, palavra que tinha sua origem nos bastidores do Jockey Club onde os cavalos eram encilhados e havia uma grande atividade de apostas e de palpites sobre as apostas. Tal como os palpites, muitas das firmas da época também se transformaram em decepção<sup>59</sup>: “*No Rio Grande do Sul, o Banco emissor do Sul foi autorizado a abrir filiais no interior do Estado e podia, portanto, servir os municípios de São Borja, Itaqui, Livramento, Quaraí, Alegrete e Uruguai*”.<sup>60</sup>

Os privilégios acordados aos bancos de emissão foram severamente criticados, inclusive no exterior e provocaram um tráfico de influências muito grande. A partir de 1893, a especulação e a demanda suplementar de moeda desenvolvida por estes bancos organizados superficialmente, trouxe prejuízos ao comércio em geral, porque as finanças estavam comprometidas, a moeda desvalorizada e a rede bancária muito atingida pelas falências. No Sul, os bancos de emissão causaram polêmica. Silvio Baretta em seu estudo sobre a revolução de 1893, constata que o favoritismo e os privilégios desagradaram às lideranças do Partido Republicano. A oposição republicana à política bancária dizia respeito ao controle central sobre os estabelecimentos de emissão: “*O banco controlaria enormes recursos num estado onde mesmo o setor mais comercializado da pecuária sofria da falta de crédito*”.<sup>61</sup>

Considerava ainda que a capacidade dada à instituição de instalar empresas por sua conta a levaria a monopolizar os empreendimentos mais lucrativos da economia do Estado, eliminando a concorrência. Além disso, as notas emitidas pelo banco não eram conversíveis em ouro, se o fossem, haveria maior estabilidade cambial no país e um maior controle da inflação. A concessão deste tipo indesejável de crédito estava ligada à estrutura política, econômica e financeira do Império, o que levava aos privilégios e favoritismos. A crítica ao banco de emissão e à legislação de Rui Barbosa tinha sua origem nas críticas à monarquia. Os republicanos sul-rio-grandenses não queriam o crédito especulativo, destinado a multiplicar rapidamente o dinheiro, eles queriam crédito barato, para investimentos sólidos.

Os elementos que compunham a aliança “gasparista”<sup>62</sup>, entretanto, estavam grandemente atraídos pelas possibilidades que a instituição abriria aos negócios, chegando mesmo a ignorar os possíveis inconvenientes da inflação e da especulação.<sup>63</sup>

---

<sup>58</sup> Ibid, p.126.

<sup>59</sup> C. M. Peláez, “As conseqüências econômicas”, op. cit., p.17.

<sup>60</sup> Reuter, op. cit., p.137.

<sup>61</sup> Reuter, op.cit., p. 21.

<sup>62</sup> Aliança “gasparista” refere-se à liderança de Gaspar Silveira Martins, organizador do Partido Federalista.

<sup>63</sup> Ver a série de artigos publicados no Jornal do Comércio, de Porto Alegre, sob o título de Bancos de Emissão, em 25, 26 e 30 de abril de 1890 e 1<sup>o</sup>, 2, 4 e 18 de maio de 1890.

Para este grupo, tratava-se de aprofundar a sua dependência econômica ao centro político do país, o que já se estabelecera desde a decretação da tarifa especial.<sup>64</sup>

O grande comércio, os charqueadores e pecuaristas ligados à aliança "gasparista" precisavam de crédito, principalmente os dois últimos, que necessitavam com urgência modernizar a produção. A vinculação do centro político em nível nacional com o mesmo grupo que dominara o estado gaúcho durante o Império estava sendo refeita e contra ela manifestaram-se os republicanos, dirigindo suas críticas ao privilégio bancário ou tarifário e pregando, através do federalismo e da autonomia dos estados, a possibilidade de renegociar as relações da União com o Estado, a fim de possibilitar o crescimento econômico deste último. Perseguir um orçamento equilibrado eliminando déficits e defender a convertibilidade da moeda no plano nacional foram as metas que os republicanos procuraram atingir através de uma intransigente defesa do federalismo. A instalação do Banco Emissor, em maio, levou à demissão o Presidente do Estado, Gen. Frota, e todo o seu secretariado republicano.

### *A Política Fiscal Protecionista.*

Além do conflito com a União a propósito dos Bancos de Emissão, um segundo foco de tensões resultante da política econômica e financeira do governo central foi o combate ao contrabando, levado a efeito pelo ministro da Fazenda. Coerente com seu programa de acelerar o crescimento econômico da recente República e com a sua política fiscal protecionista, Rui Barbosa decidiu tomar medidas de combate ao contrabando<sup>65</sup>. Em seu relatório ao governo Provisório de Deodoro da Fonseca, o ministro Rui comenta o fato de que o “contrabando na fronteira meridional do país” vinha “zombando sempre dos expedientes adotados para sua repressão efetiva”. Segundo o ministro, além dos extensos relatórios que não levavam a nenhum resultado prático e permaneciam engavetados, os ineficazes meios de combate haviam sido: a “tolerância oficial e ilegal nos despachos”, a “redução de tarifas” e o “policimento mais ou menos ativo”. Barbosa alega que a “tolerância nos despachos, verdadeira conivência com os contrabandistas, só conseguia desmoralizar o fisco na fronteira, mostrando a fraqueza do governo na repressão do crime”<sup>66</sup>. Afirmava o ministro da Fazenda:

---

<sup>64</sup> Baretta, **O Rio Grande do Sul**, op. cit., p. 23.

<sup>65</sup> Mecanismo de troca estrutural e histórico, praticado com maior ou menor intensidade em função das necessidades econômicas e sociais, o contrabando é a colocação fora da lei de uma forma de fazer comércio nas regiões de fronteira. Sobre este tema ver Susana Bleil de Souza, “Comércio e contrabando...”, op. cit., e Susana Bleil de Souza, “Os Caminhos e os Homens do Contrabando”, em Iara R. Castello et al. (orgs.), **Práticas de Integração na Fronteira: Temas para o Mercosul**, Porto Alegre, Ed. da Universidade/UFRGS, Instituto Goethe/AEBA, 1995.

<sup>66</sup> J. C. Cavalcanti, “Relatório do delegado fiscal no Rio Grande do Sul”, em R. Barbosa, **Obras completas**. Anexos ao Relatório do Ministro de Fazenda, Vol. XVIII, 1891, Tomo IV, Rio de Janeiro, Ministério da Educação e Saúde, 1949, p. 223-224.

*“A tarifa especial, a princípio parcial, depois extensiva a toda a matéria tributada, nenhum resultado produziu, senão o de enriquecer alguns negociantes em prejuízo do maior número. Essa desigualdade no pagamento dos impostos em favor de um Estado indicava apenas a impotência do governo para lutar com criminosos dignos de severa repressão. É hoje fato incontroverso que a tarifa especial, sem conseguir os fins que a administração tinha em vista, foi apenas, em sua origem, simples arma eleitoral, cuja sustentação era advogada unicamente por minorias interessadas”.*<sup>67</sup>

O Ministro da Fazenda decidiu então colocar em ação, severas medidas para acabar com o contrabando. Assim, através do Decreto nº 196 de 1º de fevereiro de 1890, o crime de contrabando, para todos os efeitos legais e jurídicos, foi equiparado ao crime de moeda falsa, sujeitando-o ao mesmo processo estabelecido no código criminal. Pelo mesmo decreto foi criada uma delegacia fiscal do Ministério da Fazenda, no estado do Rio Grande do Sul, encarregada especialmente da repressão ao contrabando.

O mesmo decreto alterou a tabela de armazenagem para o Rio Grande do Sul, da seguinte forma: “até dois meses isento; até 4 meses 0,2%, até 6 meses 0,5%, mais de 6 meses, por todo o tempo excedente, 1%”.<sup>68</sup>

Muito dependente das receitas alfandegárias, o Brasil era incapaz de aplicar outros tipos de impostos ao conjunto do território, e as tarifas sobre importações continuavam a ser, de longe, a principal fonte de receita governamental. O projeto de Constituição apresentado pelo Governo Provisório ao Congresso Constituinte, logo após a proclamação da República, reservara, no artigo sexto, à competência exclusiva da União os impostos sobre a importação de procedência estrangeira.

No décimo artigo do mesmo decreto de fevereiro de 1890, determinava-se a equiparação gradual das tarifas de importação que vigoravam no Rio Grande do Sul às que vigoravam no restante da República. Pelo texto revogatório do privilégio era determinado:

*“Art. 10. Na diferença entre a tarifa especial que atualmente vigora para o estado de São Pedro do Rio Grande do Sul e a Geral de toda a República, far-se-á o seguinte aumento até equipará-las:*

*Trinta dias depois de publicado o decreto, 30%.*

*Do 1º de julho do corrente ano em diante, 20%.*

*Do 1º de janeiro do próximo futuro ano em diante, 50%, vigorando para aquele estado a tarifa geral”.*<sup>69</sup>

Era o fim da tarifa especial negociada por Silveira Martins e que agradava aos comerciantes fronteiriços. As medidas para a contenção do contrabando não tinham partido apenas das pressões do comércio considerado legal e situado nas praças do litoral, mas também das necessidades do Tesouro da União, que não podia prescindir

<sup>67</sup> J. C. Cavalcanti, op. cit., p.224.

<sup>68</sup> Ibid., p.237.

<sup>69</sup> Ibidem.

das rendas alfandegárias do Rio Grande do Sul quando o imposto de importação era sua maior fonte de ingresso.

Logo, a isenção fiscal de que gozavam de fato os comerciantes da fronteira era lesiva ao fisco. A recusa do contrabandista a pagar impostos era para o governo militar de Deodoro da Fonseca uma resistência indevida, uma manifestação de autonomia incompatível com as pretensões de um governo extremamente preocupado com a manutenção do controle sobre a totalidade do território da nação.<sup>70</sup>

O ano de 1891 foi anormal para os comerciantes do estado de uma maneira geral, porque a tarifa especial deveria ser gradualmente aumentada ao nível da tarifa em vigor nos outros estados da República e, a partir de 1º de janeiro de 1891, a tarifa do Estado sulino deveria estar equiparada a dos outros estados.

O pagamento em ouro das taxas, partir de novembro de 1891, era um problema que atingia os comerciantes. O resultado foi a importação de uma grande quantidade de mercadorias durante a última parte do ano de 1890, a fim de fazer com que elas passassem pela alfândega antes que o aumento fosse realizado. Após a promulgação da tarifa especial, como grandes importações haviam sido feitas em 1889, os estoques no início de 1891 eram muito grandes. Assim, os importadores, comerciantes e proprietários de armazéns abarrotaram-se de produtos.<sup>71</sup> A conseqüência da grande corrida para conseguir toda a mercadoria possível sob a tarifa antiga foi que, no início de 1891, qualquer armazém do Estado estava cheio até o teto com mercadorias.

Os direitos pagáveis em ouro e as variações do câmbio em 1891 ocasionavam uma certa diminuição nas atividades comerciais e, quando as taxas pagáveis em ouro começaram a exercer uma pressão muito forte, especialmente quanto aos artigos de primeira necessidade, o governo fez diversas modificações na maneira de arrecadá-las e acabou cedendo às pressões conjuntas das praças comerciais do litoral, resolvendo que, em vez de pagar as taxas em ouro, elas poderiam ser pagas em moeda corrente.<sup>72</sup>

O cônsul inglês, Walter Hearn, e o vice-cônsul em Porto Alegre, A. Archer, confirmavam em seus relatórios que, efetivamente, a partir de 1890, houve uma grande diminuição no comércio por contrabando, principalmente com as punições de prisão a quem dele participasse ou tivesse convivência. Mas, segundo esses diplomatas britânicos, o principal agente para acabar com o contrabando foi o estabelecimento, em 1891, de zonas fiscais.

Pelo Decreto nº 196 de 1º de fevereiro de 1890, foi criada uma delegacia fiscal do Ministério da Fazenda no estado do Rio Grande do Sul que tinha como tarefa específica a supressão do contrabando, e foi nomeado delegado especial de repressão ao contrabando João Cruvello Cavalcanti. Em seu relatório ao ministro da Fazenda, Rui Barbosa, Cruvello Cavalcanti afirmava que as cidades de Santana do Livramento, Uruguaiana e a vila de Quaraí, eram os “empórios de onde se espalhavam as mercadorias criminosamente introduzidas, até as praças do litoral”. Acusava Cruvello

---

<sup>70</sup> Baretta, **O Rio Grande do Sul**, p.43.

<sup>71</sup> W. Hearn, **Report on the Trade and Commerce of Rio Grande do Sul for the year 1891**, Public Record Office, London, 1892 (Parliamentary Command Papers, 1077).

<sup>72</sup> Archer, “Report on the Trade and Commerce of Porto Alegre”, em W. Hearn, Op. cit. e Retrogrando, **O Canabarro**, Livramento, 12 out, 1890. p.1.

os contrabandistas de serem “filiais aos antigos partidos monárquicos” e tendo, por isso, gozado sempre de complacência de quem estava no poder. Considerava também que o contrabando na fronteira se constituía em uma instituição que só poderia “ser debelada por medidas excepcionais”.<sup>73</sup> Apoiado por Ramiro Barcelos, ministro brasileiro em Montevidéu, determinou Cruvello Cavalcanti (pela circular de 28 de fevereiro do mesmo ano) a “instituição de zonas fiscais restritas, em torno dos municípios da fronteira, estabelecendo que toda mercadoria procedente das cidades fronteiriças, encontrada fora da respectiva zona, ainda que acompanhada dos competentes guias fazendárias”, seria considerada “contrabando e como tal apreendida”.<sup>74</sup>

A zona fiscal delimitada era compreendida pelos municípios de São Borja, Itaqui, Uruguaiana, Alegrete, Quaraí, Livramento e Dom Pedrito, ou seja, mais de um terço do território habitado do Estado do Rio Grande do Sul. Seriam consideradas de contrabando todas as mercadorias estrangeiras em demanda das praças do litoral que ultrapassassem esta zona fiscal.<sup>75</sup> Estas mercadorias, consideradas ilegais, seriam confiscadas e vendidas em leilões públicos nas alfândegas de Porto Alegre e de Rio Grande.

Cruvello Cavalcanti considerava que sua medida era a única que feriria “de morte o contrabando da fronteira”, pois esta seria mais facilmente vigiada na medida em que as zonas fiscais tinham “pontos certos e conhecidos”. Além disso, assegurava o delegado fiscal que o contrabando que conseguisse atravessar a fronteira política teria que ser consumido dentro da zona fiscal. Ademais, na medida em que as mercadorias contrabandeadas não pudessem mais ser introduzidas nos municípios da serra e das cidades do litoral, a conveniência e o lucro do contrabando diminuiriam muito, e ele não se tornaria mais um negócio atrativo.<sup>76</sup>

Os comerciantes da fronteira protestaram de forma unânime frente à delimitação da zona fiscal, à proibição da expedição de guias fora dos postos permitidos e à criação de um corpo fiscal. Em todos os municípios havia uma comissão executiva que, segundo o delegado fiscal, deveria servir de intermediária, perante as autoridades administrativas, das necessidades locais, mas, na realidade, eram porta-vozes do descontentamento dos comerciantes cingidos dentro da zona fiscal.

Telegramas das cidades compreendidas pela delimitação, enviados às autoridades com reclamações contra as medidas do delegado fiscal, mostravam o clima na fronteira e o quanto eles consideravam as possibilidades de exigir decisões contrárias às estabelecidas pelo governo republicano. A comissão executiva da cidade de Itaqui, por exemplo, em telegrama dirigido às autoridades constituídas, reclamava da proibição da vinda de cargas de Uruguaiana por via fluvial, tornando-a obrigatória pela ferrovia. O descontentamento com as medidas tomadas pelas autoridades republicanas se fazia sentir, conforme excertos de telegrama enviado à delegacia fiscal:

<sup>73</sup> J. C. Cavalcanti, **Relatório**, p.199.

<sup>74</sup> Sergio da Costa Franco, **Júlio de Castilhos e sua época**, Porto Alegre, Globo, 1967.

<sup>75</sup> J. C. Cavalcanti, **Relatório**, p. 202.

<sup>76</sup> Sobre o tema das "zonas fiscais", consultar o capítulo de Susana Bleil de Souza, “Comércio e contrabando...”, op. cit.

*"[...]Medidas atentatórias liberdade de comércio, vexatórias, iníquas, indignas República. [...]Nunca sonhamos República tais moldes. [...]Não podemos apoiar tal governo. Tomem providências junto [governo] Provisório."*<sup>77</sup>

Dois meses depois de instalada a zona fiscal, a delegacia havia conseguido impedir a passagem do contrabando destinado a abastecer o mercado com mercadorias próprias do inverno, uma vez que nos meses de junho, julho e agosto as chuvas tornavam os caminhos intransponíveis.

As medidas adotadas pela delegacia, de uma maneira geral, foram aplaudidas pelo comércio das praças do litoral. Em abril de 1890, a Associação Comercial de Porto Alegre, através de seu presidente, enviou cumprimentos ao delegado pelas medidas tomadas e pelo seu empenho em executá-las. Manifestou-se também a mesma Associação para que as medidas já tomadas não fossem modificadas e, principalmente, que fosse negado o pretendido alfandegamento das mesas de rendas de Livramento e de Quaraí, bem como a expansão da zona limitada para o trânsito de mercadorias despachadas na fronteira, pois, segundo os comerciantes, estas concessões implicariam no aniquilamento do comércio lícito do Estado.<sup>78</sup>

A imprensa fronteiriça, como o jornal "O Canabarro", cujo proprietário era liberal e portanto oposição ao então Partido Republicano no poder, considerava as medidas do Ministério da Fazenda cerceadoras da liberdade comercial. Já a imprensa das cidades comerciais do litoral, como o "Diário do Rio Grande", da cidade portuária de mesmo nome, contestando as opiniões dos periódicos da fronteira, considerava que os interesses das casas comerciais fronteiriças não podiam tornar o Estado tributário do Uruguai. Mencionava essa mesma imprensa que Uruguiana e Livramento eram as principais praças importadoras da fronteira, e seus caixeiros viajantes percorriam toda a província chegando até às praças de Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre, onde vendiam em condições mais favoráveis do que estas últimas. Portanto, uma grande parte do Estado era sortida pelo comércio daquelas praças fronteiriças defraudando assim, as rendas do fisco uma vez que as mercadorias eram introduzidas pela fronteira sem serem despachadas pela repartição competente. Consideravam também que, se as medidas republicanas não agradavam à fronteira, a culpa não era do comércio do litoral, mas dela própria, que pretendia: "viver e fazer viver o commercio oriental do Uruguay à custa da ruina do estado geral do Rio Grande e da defraudação das rendas do Brasil".<sup>79</sup>

Em dezembro de 1890, respondendo a uma consulta da delegacia fiscal sobre os resultados colhidos pela demarcação da zona fiscal e da conveniência ou não de levantá-la para o comércio litorâneo, os presidentes das praças de comércio de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre foram unânimes quanto à conveniência de sua continuação. Os resultados práticos observados estavam ligados ao aumento das importações pela alfândega da cidade portuária de Rio Grande. Além disso, o comércio das praças do litoral já contraía enormes compromissos na Europa, contando em

---

<sup>77</sup> J. C. Cavalcanti, **Relatório**, p. 202. Grifo nosso.

<sup>78</sup> J. C. Cavalcanti, **Relatório**, p.216.

<sup>79</sup> J. Resende Silva, **A fronteira do Sul**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1922, pp. 452-455.

vender essas mercadorias para as praças da fronteira, o que já vinha sendo feito desde a delimitação da zona fiscal em substituição às compras realizadas pelas praças da Campanha, em larga escala, nas Repúblicas do Prata. Em conseqüência, “o relaxamento da medida fiscal traria o aniquilamento das praças que a Associação dos Comerciantes de Pelotas consideravam as mais importantes do Estado e que estavam se desenvolvendo graças às garantias oferecidas pelo governo”.<sup>80</sup>

O comércio fronteiriço demonstrou revolta e indignação com as medidas repressivas. Além das comissões executivas já citadas, outra fonte, porta-voz das reclamações da fronteira, era a imprensa local. O comércio de Sant’Ana exportava tecidos em grande escala para Rosário, São Gabriel, Dom Pedrito, Bagé, Santa Maria, Cruz Alta e para toda a região serrana. Mas, com o impedimento da extração de guias nas mesas de rendas para a venda nos entrepostos mencionados, os comerciantes não tinham como vender a sua mercadoria, pois o município não consumia nem a metade desse valor.<sup>81</sup>

As transações comerciais com a Serra advinham dos melhores preços pagos aos seus produtos. Milhares de arrobas de erva-mate, fumo, madeira e outros produtos eram comprados pelo comércio de Sant’Ana e depois vendidos para o Uruguai, e a maioria dessas transações eram feitas em troca de tecidos. Desde a limitação das zonas, entretanto, essas negociações estavam paralisadas, porque não era conveniente ao comércio fronteiriço comprar os produtos serranos exclusivamente a dinheiro. O comerciante santanense pagava melhor preço para o que vinha da região serrana do que o seu concorrente, isso porque vendia também por melhor preço para o Estado Oriental, em vista das facilidades encontradas para realizar tais operações. O comércio do litoral, entretanto, além de comprar os produtos da serra mais baratos, vendia os tecidos mais caros. Assim, argumentavam os mercadores fronteiriços, os prejuízos da limitação da zona fiscal estendiam-se além das praças da fronteira, ferindo também os interesses da Serra.

Em 8 de março de 1891 foi fundado o Centro Comercial de Sant’Ana do Livramento, com o objetivo de lutar pelo levantamento da zona fiscal. A revogação da limitação das zonas e o alfandegamento da mesa de rendas de Livramento eram as aspirações do comércio fronteiriço.<sup>82</sup> Os comerciantes santanenses alegavam ser a sua cidade basicamente comercial, com indústrias pouco desenvolvidas e em pequeno número, e, enquanto houve liberdade comercial, Livramento fora o empório da fronteira. Consideravam que a sua posição topográfica era o seu melhor argumento para estimular o comércio e garantir a concorrência. Era sabido que as transações comerciais da campanha se davam com Montevidéu, porque lá se vendia muito mais barato do que em Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre e porque não se pagavam fretes e nem seguros tão altos. As mercadorias que chegavam de Montevidéu por Sant’Ana e Uruguaiana pagavam menos fretes do que se viessem das praças do litoral. O comércio da campanha acusava o de Rio Grande e o de Pelotas de efetuarem suas compras também

---

<sup>80</sup> Ibid., p. 486 a 488.

<sup>81</sup> Pelo Comércio. **O Canabarro**, Livramento, 10 abr 1890, p.1.

<sup>82</sup> Retrogrando. **O Canabarro**, Livramento, 12 out. 1890,p.1.

em Montevideu, para escapar ao pagamento dos direitos em ouro e porque escasseavam o tempo para mandar vir o sortimento da Europa.<sup>83</sup>

Contrabandeavam sim, os fronteiriços, mas, sem dúvida, a concorrência com as praças litorâneas não era ganha somente com o giro comercial ilegal!

O governo era acusado de sacrificar, para satisfazer aos interesses do comércio do litoral, não a uma localidade apenas, mas quase a maior parte do Estado sul-riograndense!...<sup>84</sup> Ramiro Barcelos (ministro plenipotenciário do Brasil no Uruguai) e Rui Barbosa (ministro da Fazenda) eram acusados de serem os responsáveis pelo depauperamento do comércio fronteiriço.

## Conclusões

A tensão produzida pela política econômica e fiscal do governo central foi tão grande que, já em 1891, a zona fiscal teve que ser levantada. O Decreto n.590, de 17 de outubro de 1891, art.9, aboliu a zona fiscal existente no Rio Grande do Sul e mandou que fosse livre o trânsito de mercadorias despachadas, mas instituiu as guias para o trânsito no interior de mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo. Também criou o registro, nas mesas de rendas e consulados, dos negociantes com permissão para despacharem mercadorias procedentes dos portos platinos.

A República tinha substituído a política de conciliação de interesses, conduzida por Silveira Martins, pela de repressão ao contrabando. O comércio litorâneo, como foi visto, apoiava essa repressão, que atendia aos seus interesses mercantis e aos do fisco.

O governo tentava, desse modo, afastar a concorrência platina no mercado sul-riograndense. Julio de Castilhos e o Partido Republicano não tinham se definido claramente sobre uma solução a ser dada para o crônico comércio ilegal. Essa indefinição, aliada à questão do Banco Emissor que, sendo um fator de inflação, diminuía o poder de compra dos comerciantes, levou os negociantes do litoral, inicialmente, a se afastarem do castilhismo.<sup>85</sup>

Os comerciantes da fronteira, por outro lado, o identificavam com a União que decretava as intoleráveis medidas e, além disso, a repressão do contrabando pela via militar atacara a autonomia local, tão cara aos gasparistas.

A força de oposição ao Partido Republicano estava situada na "Campanha" e tinha o apoio dos pecuaristas ligados ao comércio e ao contrabando fronteiriço. Como já foi enfatizado acima, Silveira Martins reagrupou os antigos liberais e fundou, em Bagé, em 1892, o Partido Federalista. O seu regresso determinara a reorganização das forças anti-castilhistas.

Em 1893, quando a guerra civil iniciou (um bando federalista cruzou a fronteira em direção à Bagé), as forças da campanha eram particularmente importantes quanto ao potencial humano, tanto pelo número, quanto pela sua posição estratégica ao longo da

---

<sup>83</sup> Questao Velha. **O Canabarro**, Livramento, 4 jan.1891,p.1

<sup>84</sup> Zona fiscal III. **O Canabarro**, Livramento, 19 mar.1891, p.1.

<sup>85</sup> Baretta, **O Rio Grande do Sul**, p. 45.

fronteira. As três grandes invasões ao Estado originaram-se todas no Uruguai, e muitos dos que dela participaram ou lhe eram favoráveis estavam ligados à pecuária, ao comércio e ao contrabando. A campanha se tornou o principal palco das operações. Somente o litoral permaneceu livre dos ataques.

Escrevia o cônsul brasileiro em Montevidéu que “os maiores beneficiários da guerra civil do Rio Grande são os comerciantes de Montevidéu; as povoações da fronteira mais que nunca eram tributárias de seu mercado”. Em seu ofício à Embaixada, ele mencionava que, desde de dezembro de 1893, não expedia mais faturas de mercadorias em trânsito para Sant’Ana e, no entanto, sabia-se que elas seguiam em “grandes partidas por sua quantidade e valor, chegando ao escândalo de abastecerem aquele mercado e voltar o excedente ao porto de origem, com proveito dos contrabandistas que não pagavam direitos de entrada”.<sup>86</sup>

A chamada Revolução de 1893 foi talvez a guerra civil mais sangrenta da história do Brasil; ela durou 31 meses, e produziu entre dez a doze mil mortes, numa população que na época tinha cerca de um milhão de pessoas. O conflito estendeu-se até agosto de 1895, quando foi lavrada a Ata Final de Pacificação na cidade de Pelotas. Consolidava-se, a partir do final da guerra civil, o domínio do Partido Republicano no Rio Grande do Sul.

---

<sup>86</sup> Brasil. Consulado Geral em Montevidéu. Ofício do Cônsul Domingos J. da Silva Azevedo para o Ministro das Relações Exteriores C. A. de Carvalho, em 10/03/1893. (Maço 256/4/8).